



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

**RESOLUÇÃO CBHLSJ Nº 125, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.**

*“Cria o Grupo de Trabalho para inclusão do Jovem no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica Lagoas São João (GT Juventude)”.*

O Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una - CBHLSJ, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 36.733, de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e conforme disposto em Regimento Interno, e:

Considerando que o Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ é a Entidade Delegatária para exercer funções de Agência de Água para a Região Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, conforme Contrato de Gestão nº 01/2017 firmado entre o CILSJ e o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, com a interveniência do CBHLSJ;

Considerando a Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e o Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de julho de 2004, que regulamentam a competência dos comitês de bacia hidrográfica do Estado do Rio de Janeiro em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – FUNDRHI-RJ para aplicação em projetos para a conservação dos recursos hídricos;

Considerando o artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e  
dos Rios São João e Una

Considerando a Subseção IV do regimento interno do CBHLSJ, que rege sobre os grupos de trabalho deste Comitê;

Considerando Carta de Maricá publicada no VI ECOB em 17 de maio de 2018 que recomendou aos comitês que realizem conferências da juventude, por Bacia Hidrográfica, trabalhando o tema “Juventude e Recursos Hídricos” buscando o fortalecimento dessa participação com a garantia de, no mínimo, um representante por bacia nos próximos ECOBs e ENCOBs;

Considerando as discussões do CBHLSJ sobre a necessidade da inclusão do Jovem no âmbito do Comitê de Bacia Lagos São João e a deliberação para a criação do GT Juventude na reunião de Plenária de 01/10/2020 deste Comitê.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar o Grupo de Trabalho para tratar do tema “Inclusão do Jovem no Âmbito do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João (GT Juventude)”.

**Parágrafo único:** O Grupo de Trabalho criado por esta resolução terá a duração de 12 meses, contados a partir da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado pela Plenária do CBH Lagos São João.

**Art. 2º** - O GT Juventude será constituído por membros, indicados pela plenária do CBH Lagos São João e devendo ser respeitada a paridade, conforme com a seguinte composição:

- I. 1 (um) representante do Setor usuários de Água: **Francisco da Rocha Guimarães Neto** (Associação de Pescadores Artesanais e Amigos da Praia da Pitória);
- II. 1 (um) representante do Setor Poder Público: **Daiana Paula da Silva Cabral** (Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia);
- III. 1 (um) representante do Setor Sociedade Civil: **Pedro Paulo Almeida Pinto de Andrade** (Associação Raízes).

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ  
Entidade Delegatária do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João  
Rodovia Amaral Peixoto, km 106 – Horto Escola – São Pedro da Aldeia/RJ – 28940-000  
Tel.: +55 (22) 2627-8539

[cbhlagossaojoao@gmail.com](mailto:cbhlagossaojoao@gmail.com) - [www.cbhlagossaojoao.org.br](http://www.cbhlagossaojoao.org.br)



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e  
dos Rios São João e Una

**Art. 3º** - O Coordenador do GT Juventude deverá ser eleito pelos seus membros na primeira reunião realizada após sua criação.

**Art. 4º** - Nos afastamentos e impedimentos legais do Coordenador do GT, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes.

**Art. 5º** - A Coordenação do GT Juventude poderá solicitar apoio de um mediador técnico / científico para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos, desde que devidamente aprovado pela Diretoria Colegiada do Comitê Lagos São João.

**Parágrafo Único:** Esse mediador deverá comprovar a capacidade técnica/científica e também sua isenção perante aos assuntos tratados no GT para evitar conflito de interesses.

**Art. 6º** - O GT Juventude reunir-se-á, no mínimo, semestralmente, ou quando for convocado por seu Coordenador.

**Art. 7º** - São atribuições do Grupo de Trabalho da Juventude:

- a) Promover a sensibilização, conscientização e inclusão do Jovem no âmbito da Gestão de Recursos Hídricos;
- b) Municar os jovens de conhecimentos sobre os princípios gerais que norteiam o processo da Gestão dos Recursos Hídricos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
- c) Aprofundar os conceitos sobre a importância da Gestão Integrada dos Recursos Hídricos de maneira a preparar os participantes a se envolverem com as discussões relativas a utilização deste recurso na região hidrográfica Lagos São João;
- d) Comunicar à Diretoria Colegiada do Comitê dados, informações e problemas relevantes, referentes às suas discussões e atribuições;
- e) Encaminhar aos membros da Plenária, ao final de suas atividades, Relatório Final contendo discussões e conclusões do GT Juventude sobre a temática debatida.

**Parágrafo Único:** O GT poderá realizar reuniões, oficinas, entre outras atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições.



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e  
dos Rios São João e Una

**Art. 8º** - A Entidade Delegatária do CBH Lagos São João deverá dar o apoio técnico e operacional necessário ao trabalho deste GT.

**Art. 9º** - Esta resolução deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ, e ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, para fins de informação.

**Art. 10º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do CBHLSJ.

São Pedro da Aldeia, 20 de outubro de 2020.

**EDUARDO GOMES PIMENTA**

Presidente Interino

Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João